

**PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 0003/24-PG
REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

1. JUSTIFICATIVA

1.1 O Teatro Sesc visa proporcionar aos seus frequentadores experiências artísticas de qualidade, exigindo para isso profissionais especializados em técnicas de som, luz, montagem cênica e orientação de plateia. A contratação de uma empresa especializada garantirá o suporte necessário para a realização de eventos culturais e artísticos locais e nacionais, contribuindo para a excelência das apresentações e a satisfação do público.

2. OBJETIVOS

- 2.1.** Garantir a qualidade técnica das produções realizadas no Teatro Sesc;
- 2.2.** Assegurar a disponibilidade de profissionais qualificados para atender às demandas de som, luz, montagem cênica e orientação de plateia;
- 2.3.** Facilitar a execução das atividades relacionadas à produção de espetáculos e eventos no Teatro Sesc.

3. REQUISITOS DO OBJETO

3.1. A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços técnicos para teatros ou casa de espetáculos, considerando a realização prática das áreas solicitadas, disponibilizando profissionais capacitados e com experiência comprovada nas áreas de Técnico/operador de som, Técnico/operador de luz, (todos com Registro Profissional reconhecido pela Delegacia Regional do Trabalho) Auxiliar de montagem cênica e Orientador de plateia.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Executar os serviços no local, dia e horário solicitado, com a apresentação das notas fiscais, recibos devidamente preenchidos, em 02 (duas) vias e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal);
- 4.2.** Prestar serviços cumprindo os prazos conforme solicitação previa do Teatro Sesc;
- 4.3.** Disponibilizar previamente ao Teatro Sesc a escala dos profissionais destinados aos serviços, considerando cada área solicitada, destacando: data, nome do evento,

quantidade (profissionais encaminhados), nome do profissional e hora de chegada;

4.4. Apresentar para os profissionais contratados anexo à nota fiscal, o registro do profissional (RP) junto a Delegacia Regional do Trabalho;

4.5. Assumir total responsabilidade pela prestação do serviço, de acordo com as normas, especificações e demais documentos fornecidos, bem como por quaisquer danos causados ao Sesc/MA ou a terceiros, isentando, desde já o Sesc/MA de todas e quaisquer reclamações;

4.6. Participar pontualmente das reuniões de produção para encaminhamentos da programação mensal ou quando solicitado pelo Teatro Sesc;

4.7. Responsabilizar-se em preencher correta e adequadamente as notas fiscais e faturas, discriminando de forma clara e precisa os serviços prestados;

4.8. Comunicar qualquer impedimento ou indisponibilidade com antecedência, providenciando a substituição do profissional de mesmo nível técnico;

4.9. Utilizar vestimentas adequadas durante a realização das atividades de preferência na cor preta, conforme orientação do Teatro Sesc, ficando proibido o uso de sandálias, chinelas ou qualquer calçado que possa oferecer risco durante a realização dos serviços;

4.10. Os prestadores de serviço deverão estar obrigatoriamente identificados com crachá, destacando a sua função, durante a realização das atividades;

4.11. Responsabilizar-se qualquer atraso resultante de planejamento inadequado;

4.12. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços;

4.13. Manter comunicação constante com o contratante para alinhamento de detalhes operacionais;

4.14. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, despesas com transporte, e quaisquer outras que forem devidas, referente ao fornecimento dos itens objeto deste contrato;

4.15. Zelar pela segurança e integridade dos equipamentos e instalações do Teatro Sesc durante a prestação dos serviços;

4.16. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Sesc/MA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos;

4.17. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação objeto deste instrumento;

4.18. Fornecer todo apoio necessário, como transporte e pessoal;

4.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Sesc/MA, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;

4.20. Não transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades assumidas a terceiros, a não ser com prévia concordância do Sesc/MA, por escrito;

4.21. Responsabilizar-se em caráter exclusivo, pela fiscalização da execução dos serviços, durante os períodos de montagem;

4.22. Elaborar e enviar lista de frequência em conformidade com o período do evento realizado pelo Sesc com antecedência;

4.23. Se responsabilizar pelo ressarcimento na hipótese do profissional indicado causar prejuízo e/ou desaparecimento de equipamentos ou danos, arcando com o prejuízo será descontado no pagamento do serviço;

4.24. Garantir que os responsáveis técnicos auxiliem as produções externas na montagem e afinação dos equipamentos e na supervisão dos mesmos durante as apresentações;

4.25. Responsabilizar-se, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, não transferindo ao contratante a responsabilidade de seu pagamento, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) alimentação ou lanches dos técnicos;
- g) deslocamento e vale-transporte.

5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a empresa contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

5.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da contratada;

5.3. Comunicar à empresa contratada qualquer irregularidade verificada na prestação do objeto do instrumento contratual, podendo recusar o serviço, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

5.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos serviços pela empresa contratada;

5.6. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas no contrato;

5.7. Descontar do pagamento à contratada, o montante equivalente à multa aplicada pela contratante, referente a atrasos, não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados;

5.8. Autorizar o acesso da contratada, em horários compatíveis com o horário de prestação do serviço, assegurando o livre acesso aos funcionários da empresa contratada aos locais necessários ao cumprimento dos serviços, respeitando o sistema de segurança do contratante, prestando todas as informações que forem solicitadas com relação aos serviços a serem executados.

6 FORMAS DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES

6.1. O pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura pela empresa contratada, de acordo com as condições estabelecidas em contrato. As Notas Fiscais deverão ser emitidas após o término de cada período acordado para medição dos serviços ou até o dia 20 (vinte) de cada mês.

7 FORMA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1. A execução dos serviços seguirá um cronograma previamente estabelecido, considerando a agenda de eventos do Teatro Sesc.

8 NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO

8.1. A empresa contratada deve garantir um nível mínimo de serviço que atenda às necessidades técnicas e artísticas das produções realizadas no Teatro Sesc, conforme padrões de qualidade previamente estabelecidos.

9 VIGÊNCIA

9.1. O prazo inicial de vigência do presente instrumento de contrato é de 12 (doze) meses, com início a contar da data de assinatura do contrato, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada contratação.

10 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão do contrato será realizada pelo setor competente do Teatro Sesc, que designará um fiscal responsável por acompanhar a execução dos serviços e garantir o cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a empresa contratada estará sujeita a penalidades previstas em lei, tais como multa, rescisão do contrato e impedimento de, conforme estabelecido no edital de licitação e no contrato firmado entre as partes.